



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Comissão Geral de Pareceres

Processo Legislativo nº 34/2020

Projeto de Lei Executivo nº: 2.411 de 19 de maio de 2020.

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE

Veio a esta Comissão de Pareceres o projeto de Lei nº 2.411 de 19 de maio de 2020 de autoria do Poder Executivo requer a autorização do Poder Legislativo para realizar a contratação em caráter temporário, e por excepcional interesse público de 02 (dois) agentes comunitários de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na micro área 01 que compreende 01 (um) agente para o centro do município e para a micro área 06 (seis) que compreende 01 (um) agente para Arroio Canoas.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.411 de 19 de maio de 2020, tendo em vista que a contratação de professores atende ao excepcional interesse público tendo em vista o ensino ser essencial para a formação dos membros da nossa sociedade. Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 19 de maio de 2020.

Ver. Dalcir Luis Ebeling

Vereador Relator

Ver. Luiz Felipe Werner

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção

Ver. Claudir Antonio Ludwig

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 34/2020

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei 2.411 de 19 de maio de 2020, teve o parecer da Comissão Geral de Parecer favorável.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do artigo 66 e parágrafo único do Regimento interno.

Barão, 26 de maio de 2020.

Luiz Felipe Werner

Presidente da Comissão Geral de Pareceres